

DESPACHO

Assunto: Tolerância de Ponto referente ao período de Natal e Ano Novo do ano de 2025

Considerando que:

Conforme Despacho n.º 15085-A/2025, de 18 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, o **Primeiro Ministro da República Portuguesa concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, atendendo às festividades associadas à época natalícia e de fim de ano;**

O dia 2 de janeiro, sexta feira e véspera de fim -de- semana, se insere no mesmo período festivo, sendo tradicionalmente caracterizado por uma redução significativa da atividade administrativa, da procura dos serviços municipais, de deslocações das famílias para fora do seu lugar de residência e da continuidade do salutar convívio familiar;

A concessão de tolerância de ponto constitui um ato de gestão interna, enquadrado nos poderes de direção, organização e funcionamento dos serviços municipais ao abrigo da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica própria das Autarquias Locais;

A necessidade de assegurar, em qualquer circunstância, o regular funcionamento dos serviços essenciais do Município;

Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alíneas a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos poderes de gestão do pessoal municipal,

DETERMINO:

- 1. Que além dos dias 24, 26 e 31 de dezembro do ano de 2025, previstos no despacho governamental, conceder tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Macedo de Cavaleiros no dia 2 de janeiro de 2026, sem prejuízo do funcionamento dos serviços considerados essenciais.**
2. Que os respetivos responsáveis deverão assegurar a organização dos serviços indispensáveis, designadamente através da definição de serviços mínimos de interesse público ou regimes de rotatividade, sempre que necessário, durante os dias supramencionados.

3. Que os trabalhadores que, por motivos de interesse público, tenham que prestar serviço, gozarão as tolerâncias em data oportuna, a definir com os respetivos superiores hierárquicos.
4. Que o presente despacho deve ser divulgado internamente a todos os serviços municipais e publicitado nos meios habituais, para conhecimento dos munícipes.

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros, 18 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Sérgio David Ramos Borges